



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

APROVADO

45ª Sessão Ordinária - 18/12/2023

REQUERIMENTO Nº 5225/2023

Ementa: ao DER - Departamento de Estrada de Rodagem, requeiro a realização de estudos e a adoção de providências para a instalação de placas de sinalização de trânsito ao longo das seguintes rodovias de responsabilidade do Estado: Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (Pindamonhangaba x Campos), Rodovia Floriano Peixoto (Taubaté x Campos) e Rodovia Engenheiro Luis Dumont Villares (Moreira César).

Senhor Presidente:

O objetivo principal destas placas é alertar os motoristas de veículos automotores sobre a necessidade de manterem uma distância mínima de 1,5 metros ao ultrapassarem ciclistas. Artigo 201 do CTB

Além disso, é fundamental que os condutores reduzam a velocidade ao realizar a ultrapassagem, garantindo a segurança dos ciclistas que utilizam essas rodovias diariamente. Art. 220 do CTB.

Esta solicitação fundamenta-se nas seguintes considerações:

Utilização Freqüente por Ciclistas: Muitos ciclistas fazem uso cotidiano das rodovias mencionadas como meio de transporte para o trabalho, escola ou como prática esportiva e de lazer.

Ausência de Ciclovias ou Ciclofaixas: As rodovias em questão não possuem infraestrutura específica para ciclistas, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Dessa forma, os ciclistas são orientados a utilizar o acostamento na mesma direção dos veículos.

Não Cumprimento do CTB: Observa-se uma falta de respeito por parte dos motoristas em





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

relação às normas do CTB, especificamente no que diz respeito à redução de velocidade ao ultrapassarem ciclistas e à manutenção de uma distância segura de 1,5 metros. Vejamos:

Art. 220 do CTB

Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao aproximar-se de locais sinalizados com advertência de obras ou trabalhadores na pista:

XIII - ao ultrapassar ciclista:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Art. 201 do CTB

Deixar de guardar a distância lateral de um metro e cinquenta centímetros ao passar ou ultrapassar bicicleta:

Infração - média;

Penalidade - multa.

Considerando a importância da segurança viária e o respeito às normas estabelecidas, solicito a avaliação desta proposta e a implementação das placas de sinalização mencionadas. Essa medida contribuirá significativamente para a segurança dos ciclistas que compartilham essas vias com veículos automotores.

Ressalto que a instalação de tais placas está alinhada com as normativas do CTB, especialmente os artigos referentes ao compartilhamento de vias entre ciclistas e veículos automotores.

Estou à disposição para fornecer informações adicionais ou colaborar no que for necessário para o sucesso desta iniciativa. Agradeço antecipadamente pela atenção e esforços em prol da segurança no trânsito em nossa região.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao DER - Departamento de Estrada de Rodagem, requiero a realização de estudos e a adoção de providências para a instalação de placas de sinalização de trânsito ao longo das seguintes rodovias de responsabilidade do Estado: Rodovia Dr. Caio Gomes Figueiredo (Pindamonhangaba x Campos), Rodovia Floriano Peixoto (Taubaté x Campos) e Rodovia Engenheiro Luis Dumont Villares (Moreira César).

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

